

FICHA DE INSCRIÇÃO MEDEIA CARD

Medeia Filmes, Sociedade de Distribuição e Exibição Cinematográfica Lda -

Travessa das Pedras Negras, nº 1 - 5º andar - 1100-404 Lisboa - NIPC PT 502176687 - CRC Lisboa Nº 4867- CAPITAL SOCIAL: 1.201.105 €

Com a adesão deverá ser apresentado o Cartão do Cidadão e comprovativo do NIB (Nº de Identificação Bancário) do "Pagador"

Todos os itens assinalados com * são de preenchimento obrigatório. A preencher em MAIÚSCULAS.

Dados do Titular

* Nome _____

Morada _____

CP _____ * Email _____

* NIF _____ * Telemóvel _____ Idade _____

* CC _____ Telefone _____ Profissão _____

Estes dados destinam-se a ser tratados informaticamente e estão garantidos pela cláusula 7 das Condições Gerais de adesão que figuram no verso desta ficha.

Caso não queira ser regularmente informado das actividades relacionadas com o MEDEIA CARD é favor assinalar

Dados do Pagador

* Nome _____

Morada _____

CP _____ * Email _____

* NIF _____ * Telemóvel _____ Idade _____

* CC _____ Telefone _____ Profissão _____

Adesão

Adiro ao cartão MEDEIA CARD pelo período mínimo de um ano, automaticamente renovável, através do pagamento de 1 Prestação Mensal (de um total mínimo de 12 prestações).

O valor da adesão, 2ª Via ou renovação fora de prazo é de 5€ mais

De dia 1 a dia 15 de cada mês: 17€

A partir de dia 16 de cada mês: 11€, mais a prestação do mês seguinte

Tarifário em vigor na data de assinatura deste contrato e com a duração mínima garantida de 1 ano. Valores com IVA incluído à taxa reduzida.

Confirmo a veracidade das informações supra referidas, assim como aceito inteiramente e em rigor o conteúdo das Condições Gerais de Adesão ao MEDEIA CARD que figuram em anexo entregue em simultâneo à data da Adesão. E se sou o PAGADOR do MEDEIA CARD sem ser o beneficiário do mesmo, assumo a responsabilidade pelo cumprimento dessas condições em nome do Aderente.

* Assinatura _____ * Data _____

Autorização de Débito Directo

Número de Referência **PT88115814**

* Referência Cliente _____



Por débito na minha/nossa conta abaixo indicada, queiram proceder ao pagamento das importâncias que lhe forem apresentadas por MEDEIA CARD

* NIB _____

* Nome _____

* Assinatura(s) _____ * Data _____

CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO AO MEDEIA CARD

As seguintes disposições destinam-se a regular o objecto, as condições de adesão, utilização, pagamento, renovação e termo do MEDEIA CARD. A assinatura da ficha de inscrição implica a aceitação sem reservas das presentes condições gerais.

1. Objecto

- 1.1 O MEDEIA CARD consiste num cartão pessoal e intransmissível que confere ao seu titular o acesso ilimitado às salas de cinema aderentes, nas condições adiante descritas, tendo como única contraprestação o pagamento de uma anuidade ou uma prestação mensal durante um período mínimo de doze meses e de um valor de adesão do cartão (definidas em tabela).
- 1.2 O MEDEIA CARD vincula, por um lado, o seu titular, ou o responsável pelo pagamento, caso não seja o titular e, por outro, a Medeia Filmes, Lda (doravante também designada "emitente") que estabelece os acordos necessários com os proprietários das salas de cinema que são abrangidas pelo MEDEIA CARD.
- 1.3 O MEDEIA CARD tem um prazo de validade mínimo de um ano, contado a partir da data de adesão, valendo esta como a data em que o cartão é disponibilizado ao titular.
- 1.4 Findo o prazo de validade inicial, o MEDEIA CARD renova-se nos por períodos sucessivos de um ano nos termos adiante definidos.
- 1.5 O MEDEIA CARD é válido para um conjunto de salas de cinema aderentes constantes de uma lista a anunciar pela emitente, reservando-se esta o direito de acrescentar ou retirar salas da referida lista.
- 1.4 O MEDEIA CARD não é acumulável com qualquer outro cartão já existente em vigor nos cinemas aderentes.

2. Adesão

- 2.1 A adesão ao MEDEIA CARD, processa-se pelo preenchimento de uma ficha de inscrição onde constam as condições gerais e particulares do contrato, bem como pelo pagamento da valor de adesão e da anuidade ou primeira prestação mensal.
- 2.2 O MEDEIA CARD é emitido nos cinemas e locais designados para o efeito pela emitente.
- 2.3 O MEDEIA CARD, materializa-se num cartão pessoal e intransmissível onde consta o primeiro e último nome do titular, fotografia tipo passe, um número de ordem e a data de adesão. A menção das salas aderentes ao cartão é meramente indicativa podendo ser retiradas ou acrescentadas novas salas.

3. Custo

- 3.1 O custo do MEDEIA CARD compreende um valor de adesão, uma anuidade ou prestações mensais, valores que são definidos em tabela a aprovar pela emitente e que deverá figurar em local bem visível nas bilheteiras dos cinemas aderentes.
- 3.2 O aderente ao MEDEIA CARD poderá optar pelo pagamento de uma única anuidade, ou por 12 prestações mensais acrescidas da proporção do mês de entrada, quando a data de adesão não coincida com os primeiros quinze dias do mês.
- 3.3 O custo do valor de adesão, anuidade e prestação mensal vigoram pelo prazo de um ano a contar da data de adesão do titular ao MEDEIA CARD.
- 3.4 A emitente poderá rever os custos do MEDEIA CARD a qualquer altura, contando que tal revisão seja publicitada nas bilheteiras das salas aderentes com, pelo menos, 60 dias de antecedência.
- 3.5 A revisão referida no número anterior, apenas incide sobre as renovações efectuadas a partir da entrada em vigor da nova tabela. Para as novas adesões, o tarifário entra imediatamente em vigor.

4. Pagamento

- 4.1 A adesão ao MEDEIA CARD comporta sempre o pagamento do valor de adesão e o pagamento da anuidade ou da prestação mensal que é feito da seguinte forma:
 - 4.1.1 Prestação mensal:
 - Sendo a adesão até dia 23 de cada mês, é paga a prestação mensal do mês de adesão (ou fracção) e processa-se o pagamento dos meses seguintes por ordem de débito no mês respectivo.
 - Sendo a adesão posterior ao dia 23 de cada mês, é paga a prestação mensal (ou sua fracção) do mês de adesão junto com a prestação do mês seguinte, e processa-se o pagamento dos meses seguintes por ordem de débito no mês respectivo.
 - 4.2 Para efeitos do pagamento das prestações mensais por débito de conta bancária, deve o titular do MEDEIA CARD preencher e entregar à emitente a ordem de autorização de débito e manter a conta com suficiente provisão.
 - 4.3 Caso não seja o titular do MEDEIA CARD o responsável pelo pagamento, deverá ser este responsável a preencher o formulário e a ordem de autorização de débito.
 - 4.4 O titular do MEDEIA CARD que não seja o responsável pelo pagamento pode na altura da renovação, solicitar junto da emitente o preenchimento de uma ordem de autorização de débito, substituindo-se assim ao anterior responsável.
 - 4.5 O débito da prestação mensal processa-se a partir do dia 1 de cada mês.

5. Utilização

- 5.1 O acesso ilimitado às salas de cinema aderentes, consiste no direito de o titular do MEDEIA CARD solicitar a emissão de um bilhete, a ser utilizado por si, na sessão de cinema pretendida.
- 5.2 O titular do MEDEIA CARD poderá solicitar um bilhete por sessão, não mais do que duas vezes por dia, contando como do mesmo dia as sessões iniciadas entre a abertura e o fecho dos cinemas. Por sessão entende-se a projecção de um filme no quadro da sua normal exploração comercial, não abrangendo sessões especiais.
- 5.3 A emissão do bilhete só pode ser solicitada, no próprio dia, na bilheteira do cinema respectivo, pelo titular do MEDEIA CARD, não podendo ser solicitado ou reservado por telefone ou internet.
- 5.4 Quando solicitada a emissão de mais de um bilhete no mesmo dia, deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 2 horas entre o início de cada sessão.
- 5.5 A emissão do bilhete apenas será recusada no caso de não haver disponibilidade de lugares na sessão pretendida ou no caso de o titular ter excedido o limite de duas sessões diárias ou não respeitar o intervalo mínimo de 2 horas entre o início de cada uma das sessões.
- 5.6 O titular do MEDEIA CARD deverá apresentar o cartão no acto da emissão do bilhete e na entrada da sala de cinema para que o bilhete foi emitido.
- 5.7 Em caso de extravio, roubo ou destruição do cartão, o titular do MEDEIA CARD deverá comunicá-lo imediatamente e solicitar a sua substituição, suportando um valor de emissão.

6. Renovação, denúncia e resolução do contrato.

- 6.1 Findo o período de validade inicial, o MEDEIA CARD renova-se automática e sucessivamente por períodos de um ano.
- 6.2 Os titulares de MEDEIA CARD com a modalidade de pagamento anual deverão proceder ao pagamento da nova anuidade até ao fim do prazo de validade inicial.
- 6.3 A emitente, o titular do MEDEIA CARD ou o responsável pelo pagamento podem denunciar o contrato para o termo do prazo de validade, com a antecedência mínima de um mês, através de carta registada.
- 6.4 O não pagamento de qualquer prestação vencida suspende imediatamente todos os direitos inerentes à utilização do MEDEIA CARD e confere à emitente o direito de cobrar judicialmente os montantes em dívida.
- 6.5 A emitente reserva-se o direito de suspender ou cancelar a utilização do MEDEIA CARD ao titular que viole as cláusulas deste contrato, faça utilização fraudulenta do cartão, ou viole as normas de conduta que devem ser observadas nas salas de cinema, reservando-se ainda o direito de não emitir novo cartão a quem tendo incorrido nestas condutas, solicite um novo cartão.
- 6.6 A emitente pode a qualquer momento resolver os contratos mediante comunicação escrita aos titulares do MEDEIA CARD, com a antecedência mínima de dois meses, restituindo a anuidade ou prestação mensal na proporção do período não utilizado por efeito da resolução operada.
- 6.7 O titular do MEDEIA CARD pode resolver o contrato desde que para tal invoque e demonstre a alteração anormal, imprevisível e definitiva das circunstâncias em que fundou a decisão de aderir.

7 Direito de informação

- 7.1 O aderente ao Medeia Card dá de forma inequívoca o seu consentimento ao tratamento dos dados pessoais.
- 7.2 O tratamento dos dados destina-se exclusivamente à formação, execução e renovação do contrato bem como comunicações associadas ao serviço prestado.
- 7.3 É responsável pelo tratamento dos dados e sua única destinatária a sociedade emitente Medeia Filmes – Sociedade de Distribuição e Exibição Cinematográfica Lda. representada pelo seu gerente Paulo José Condeixa de Araújo Branco.
- 7.4 As respostas solicitadas têm, quando assinaladas, carácter obrigatório sendo condição necessária à formação do contrato.
- 7.5 Assiste ao aderente o direito de acesso e de rectificação dos dados fornecidos.
- 7.6 Se os dados não forem recolhidos junto do seu titular, e salvo se dele já forem conhecidas, o responsável pelo tratamento, ou o seu representante, deve prestar-lhe as informações previstas neste ponto 7 no momento do registo dos dados.

Direitos e obrigações para os mesmos resultantes da adesão ao Sistema de Débito Directo (SDD), nomeadamente que: 1. São livres de aceitar ou recusar que as cobranças sejam efectuadas. 2. Podem estabelecer limites, tanto de prazo de validade da Autorização de Débito Directo (ADC), como de valor máximo de cobrança admitido. 3. Podem, a todo o tempo, cancelar a ADC junto do seu banco ou num Multibanco (ATM da SIBS). 4. Podem anular junto do seu banco quaisquer cobranças realizadas por iniciativa da credora, desde que o façam nos cinco dias subsequentes à sua execução. 5. Podem acordar com a credora a antecedência com que serão avisados dos montantes dos débitos e das datas a partir das quais vão ser cobrados. 6. Devem manter as sua conta bancária devidamente provisionada na data prevista para a execução do débito em conta.